



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

Ofício nº. 337/2010

Natalândia-MG, 08 de dezembro de 2010.

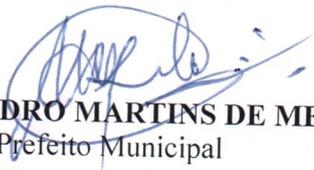
Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, em caráter de urgência encaminho para análise uma via impressa e eletrônica do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal de Natalândia-MG conceder Repasse Financeiro que Menciona e dá Outras Providências"..

Certo da compreensão e sempre ao inteiro dispor, apresento-lhe os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereadora MARIA TEREZINHA ABEL FRANCISCO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Natalândia/MG
NESTA

Recebemos

09 / 12 / 10

[Handwritten signature]

Secretária Executiva

TELEFAX: (38) 3675-8010 / (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030
prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

PROJETO DE LEI Nº 019/2010, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Câmara Municipal de Natalândia - MG

Protocolado no Livro próprio às folhas

095 sob o nº 1562

às 11:35 Horas

Natalândia - MG 10, 12, 10

Leila Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG CONCEDER REPASSE FINANCEIRO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, III, e com o fulcro no artigo 213, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, durante o exercício financeiro de 2011, de acordo com a disponibilidade financeira do Município, a importância de R\$ 26.570,35 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), a Associação de Pequenos Produtores da Fazenda Saco do Rio Preto - APEP, visando a construção da Escola Família Agrícola - EFA, obra inserida na etapa fase 002, meta 03, do convênio CRT/MG nº 20.003/04.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos autorizados pelo artigo limitar-se-á ao objetivo a que se destina, e se efetivará em estrita conformidade com a legislação que regula a matéria, devendo a Associação de Pequenos Produtores da Fazenda Saco do Rio Preto - APEP, prestar contas do Município, sob pena de inadimplência e demais cominações legais.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão levadas à conta própria do Orçamento do exercício de 2011 e, se necessário, dos orçamentos subsequentes, podendo abrir-se créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia-MG, 08 de dezembro de 2010.


UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal


LÁZARO PIRES MACIEL
Chefe de Gabinete

TELEFAX: (38) 3675-8010 / (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030
prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.593.752/0001-76

Justificativa.

Senhora Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Conforme é do conhecimento público, desde o ano de 2004, vem se arrastando a construção da sede da Escola Família Agrícola de Natalândia, e a Associação de Pequenos Produtores da Fazenda Saco do Rio Preto – APEP, não dispõe de recursos para sua conclusão.

Por sua importância para a comunidade Natalandense e sabedores que somos do elevado interesse da Superintendência Regional do Incra em Minas Gerais, em concluir o importante investimento, é que estamos, imbuído de todos os esforços, solicitando a autorização em favor da justa causa em prol da educação.

Pelos motivos acima, solicito-lhes a análise e a aprovação do projeto de lei em epígrafe, sobretudo por seu caráter social.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência, extensivo às nobres Vereadoras e aos nobres Vereadores os meus cordiais agradecimentos.

Atenciosamente,


UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal

TELEFAX: (38) 3675-8010 / (38) 3675-8162 / (38) 3675-8030
prefeitura.natalandia@hotmail.com

Rua Natalício, 560 - Bairro Centro - CEP 38.658-000 - Natalândia - Minas Gerais

Câmara Municipal de Natalândia - Mo

Despachito

Aprovado em primeira turno por

sete votos favoráveis, zero

votos contrários e zero abstenções

saída das sessões 21/12/10

M. Francisco

Câmara Municipal de Natalândia - Mo

Despacho

Aprovado em segunda turno por

seis votos favoráveis, zero

votos contrários e zero abstenções

saída das sessões 22/12/10

M. Francisco

Presidente da Câmara